

**PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

## CAPA

<b>MODALIDADE: PREGÃO</b>	<b>NÚMERO: 004/2020</b>
<b>Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE</b>	
<p>Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, através de seu Pregoeiro Municipal, o Sr. <b>Raimundo Leonilson Batista</b>, designado através da Portaria nº 63/2020 de 22 de janeiro de 2020, realizará licitação, dia 18/03/2020, às <b>09:00</b> horas, na modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>, do tipo <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; pelo Decreto nº 002, de 08/04/2011 que regulamenta a Lei Municipal Lei 294 de 17 de Março de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>	

<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>
<b>20/02/2020</b>	<b>ATÉ 09:00</b>	<b>DATA: 18/03/2020</b> <b>HORARIO: 09 HORAS</b>

<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>
<b>SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE</b> <b>ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.</b>

<b>OBJETO</b>
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.</b>

**EDITAL LICITATÓRIO 006/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, através de seu Pregoeiro Municipal, o Sr. **Raimundo Leonilson Batista**, designado através da Portaria nº 63/2020 de 22 de janeiro de 2020, realizará licitação, dia **18/03/2020**, às **09:00** horas, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000; pelo Decreto Nº 002, de 08/04/2011 que regulamenta a Lei Municipal Lei 294 de 17 de Março de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.0- DO OBJETO**

**TRATA-SE DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.1;

**1. II – Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente as pessoas e/ou empresas, segundo o disposto no art. 9º, e seu inciso III da Lei n.º 8.666/93, além ainda, do que estabelecem as disposições a seguir, ressalvadas os casos expressos em lei:**

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consócios de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Empresas que possuem entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

## **1.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI 147/2014 PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1.2.1** - Se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a seguinte documentação (fora dos envelopes):

**I** – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9.317/96:

**a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, LC 147/2014.

**c)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos requisitos da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014.

**II** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014)

- a)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**III**- Será reservado percentual de até 25% deste certame para participação exclusiva de ME e EPP conforme regulação prevista na Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei 147/2014.

**1.2.2** – A documentação relacionada no **item I.C** anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

**1.2.3** - Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## **2- DO CREDENCIAMENTO**

**2.1-** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento; **Anexo VI.**

b) Registro Comercial em caso de empresa individual ou estatuto/contrato social, quando se tratar de sociedade, e a respectiva certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante em prazo não superior a 30 dias anteriores à abertura da sessão quando se tratar da consolidação respectiva;

c) Carteira de identidade, tanto do outorgante quanto do outorgado, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração com firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão, dispensado o instrumento de procuração quando a pessoa credenciada for sócia com poderes isolados, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações isoladamente em decorrência de tal investidura;

d) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.250/2002) **Anexo VII.**

**2.2-** Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**2.3-** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**2.4-** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**2.5-** Entende-se por documento credencial:

**a)** estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia com poderes isolados, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

**2.6-** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**2.7-** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**2.8-** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**2.9-** Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

### **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1-** A proposta deverá ser apresentada às **09:00hs** no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro, citado no preâmbulo deste, em envelope lacrado e não transparente contendo nome da licitante e o seguinte sobrescrito no envelope:

**ENVELOPE 01:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
DATA PARA APRESENTAÇÃO: 18/03/2020  
PROPOSTA DE PREÇO – “NÃO DEVE SER ABERTO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
NOME DO PROPONENTE:  
CNPJ Nº:**

**3.2-** Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – E, APÓS O ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**3.3-** As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, rubricadas em cada página, identificadas e assinadas na última folha e o arquivo em, CD ou pen drive para o bom andamento de organização dos mapas de lances.

**3.4-** Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

**3.5-** A(s) proposta(s) entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foi(ram) recebida(s);

**3.6-** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitação, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

**3.7-** Preço (s) unitário (s) e total (is) proposto (s) para o (s) objeto (s) ofertado (s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos

fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

**3.8-** Prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **ordem de compra**. Caso tal prazo seja omitido, o (a) Pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

**3.9-** Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**3.10-** A proposta deverá indicar: a marca (medicamentos de referência, genéricos e similar), do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência. E que conste o número do registro da ANVISA, quando for o caso, não necessitando apresentar tal registro, o que será objeto de verificação no caso de divergência.

#### **4 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos deverão ser apresentados impressos, preferencialmente frontalmente, não usar o verso, na sequência como são pedidos com vistas a facilitar sua conferência, de forma legível, autenticados por cartório competente, ou órgãos da imprensa oficial, ou por servidor da administração (art. 32 lei 8.666/93) sendo que documentos ilegíveis ou com informações essenciais comprometidas poderá invalidá-los e por consequência inabilitar a licitante, situação em que a mesma não poderá alegar desconhecimento e lacrados em envelope não transparente com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 02:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**  
**DATA PARA APRESENTAÇÃO: 18/03/2020**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – “NÃO DEVE SER ABERTO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**  
**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**CNPJ Nº:**

##### **4.1 - Documentos relativos à habilitação Jurídica que, consiste em:**

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos Oficiais dos Sócios ou empresário individual;



**4.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da sede da Empresa, que consistirá em:**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) atualizado;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Negativa da Receita Federal;
- e) Certificado do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

**4.3 – Documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**a I)** Poderá a Comissão, a qualquer tempo, abrir diligência consoante o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 para averiguar a veracidade de algum atestado apresentado, mediante solicitação, em tempo hábil, de apresentação de cópia de NF de fornecimento ou contrato firmado.

- b) Alvará da vigilância Sanitária.

**4.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida em prazo não superior a 30 (Trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, ou dentro da validade, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo consideradas aceitas pela comissão até 60 dias da sua emissão quando não especificada a Validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados e exigidos na forma da lei assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Geral e Corrente, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

AC

**Onde:**

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

c) Em não atendendo a condição anterior, poderá a Comissão, como forma de auferir a boa condição da Licitante, a verificação de que possui Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação conforme preceitua o art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

d) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Cedro, para que o mesmo analise o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, se necessário;

**O Envelope Nº 2 (dois), Documentação de Habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados nos itens anteriores e ainda:**

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração de fato superveniente impeditivo Anexo IV.**
- d. **Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII Anexo V.**

**4.5.1** - Todos os documentos exigidos no **Item 4** e seus subitens, deverão constar no envelope de habilitação;

**4.5.2.** - Os documentos referenciados no subitem **4.1 “a” e “b”** não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão;

**4.5.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.5.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas, as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.5.5** - A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado a



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**4.5.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Obs.: 1)** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

**4.6-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração consoante o art. 32 desde que acompanhados do(s) original(ais).

**4.7-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada.

## **5- DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1-** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**5.1.1-** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizeram presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**5.1.2-** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentadas na forma dos itens anteriores.

**5.1.3-** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cujas variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

**5.1.4-** Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**5.1.5-** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**5.1.6-** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**5.1.7-** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item.

**5.1.8-** A critério do (a) Pregoeiro (a) o referido período poderá ser prorrogado.

**5.1.9-** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordens decrescentes de valor.

**5.1.10-A desistência em apresentar lance verbal,** quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

**5.1.11-** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**5.1.12-** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**5.1.13-** Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivarem lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**5.1.14-** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**5.1.15-** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

**5.1.16-** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**5.1.17-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**5.1.18-** Caso ocorram às hipóteses dos subitens 5.1.7 e 5.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do (a) Pregoeiro(a), em qualquer dos casos, quando à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**5.1.19-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes e demais membros da equipe de apoio, facultado ao(s) ouvinte(s), no qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

## **6- DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO**

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666/93, art.44);
- b)** Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;
- c)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio.

## **7- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1-** Até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**7.2-** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

**7.3-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**7.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 96 da Lei nº 8.666/93.

## **8- DOS RECURSOS**

**8.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao (a) vencedor (a).

**8.3-** Os recursos deverão observar:

**a)** quanto à sua interposição, a prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

c) a legitimidade e o interesse recursais;

d) a fundamentação.

**8.4-** O Recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**8.5-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6-** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a (o) licitante vencedor (a).

## **9 – DOS PREÇOS**

**9.1-** Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo (a) licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta licitação e deverão ser contados em Reais (R\$) considerados apenas duas casas decimais após a vírgula.

**9.2-** Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrido o preço total;

**9.3-** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis para o objeto desta licitação.

## **10- DO PAGAMENTO**

**10.1 –** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque nominal ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal e o ateste de recebimento pelo setor competente.

**10.2 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**10.3-** Fica assegurado o restabelecimento econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique à inviabilidade do fornecimento.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1–** Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

**04.01 – 10.301.0024.2.053 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS – 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (426) e 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (770)**

## **12- DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES**

**12.1-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2002, como também, uma vez celebrado, poderá o mesmo ser alterado através de termo aditivo.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

**12.3-** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000;

**12.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.5-** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

**12.6-** Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

**12.7-** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal Cedro PE**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

**12.8-** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 8.3** do presente Edital.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – Ficam designadas os servidores RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Função: Secretário de Saúde, Portaria Nº 006/2020, e MARCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS, Função: Secretária de Finanças – Portaria Nº 339/2019 como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

## **14. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**14.1.** O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

**14.2.** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações.



## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1-** A contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato- Anexo a este edital.

**15.2-** A contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato- Anexo a este edital.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** A (o) licitante vencedor(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**16.2-** Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

**16.3-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**16.4-** Ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.5-** Erros formais e que não comprometam a essência da documentação apresentada não serão motivo o suficiente para desclassificação ou inabilitação de licitante quando os mesmos puderem ser resolvidos por diligências e registrados em ata;

**16.6-** As cláusulas deste Edital serão sempre interpretadas no sentido de ampliar a concorrência, nunca restringi-la.

**16.7-** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Assessor Jurídico.

**16.8-** É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**16.9 –** São partes integrantes do Edital deste PREGÃO, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Declaração de veracidade documentação;
- d) Anexo IV - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII;



- f) Anexo VI – Carta de Credenciamento / Representação;
- g) Anexo VII- Declaração exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- h) Anexo VIII- Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco
- i) Anexo IX Minuta do Contrato;
- j) Anexo X- Minuta da Proposta Comercial;

Cedro – PE, 20 de fevereiro de 2020.

**Raimundo Leonilson Batista**

**PREGOEIRO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

**1- DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2- DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO** – O Município de Cedro/PE, necessita da presente aquisição para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e CEO E PSFS DE CEDRO/PE do Município de Cedro.

**3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** – O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por ITEM.**

**4- DO PAGAMENTO-** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque nominal ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**5- ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos serão entregues no endereço especificado na ordem de compra, de acordo com cronograma.

**5.2.** O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da homologação.

**NORMAS GERAIS:**

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6- RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: **04.01 – 10.301.0024.2.053 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS – 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (426) e 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (770)**

## 7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição:	Quantidade Total Estimada:	UND	Preço Unitário:	Preço Total:
1	Abaixador de língua madeira. Caixa c/100.	100	Cx	R\$ 9,80	R\$ 980,00
2	Ácido Acético 4%.	12	Unid.	R\$ 30,67	R\$ 368,04
3	Ácido Acético 2%.	12	Unid.	R\$ 30,67	R\$ 368,04
4	Água destilada, galão de 5 Litros.	120	Unid.	R\$ 17,37	R\$ 2.084,40
5	Água Oxigenada.	120	Lt.	R\$ 12,67	R\$ 1.520,40
6	Agulha 12 x 4,5. Cx/100.	100	Cx	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
7	Agulha 40 x 1,20. Cx/100.	200	Cx	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
8	Agulha desc. P. Glide 13x4,5 . Cx/100.	200	Cx	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
9	Agulha desc. P. Glide 25 x 7. Cx/100.	200	Cx	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
10	Agulha desc. P. Glide 25 x 8. Cx/100.	200	Cx	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
11	Álcool 70% 1000 ml.	1000	Lt.	R\$ 9,73	R\$ 9.730,00
12	Álcool 95% .	30	Lt.	R\$ 15,20	R\$ 456,00
13	Álcool em gel 400g.	180	Unid.	R\$ 15,30	R\$ 2.754,00
14	Álcool iodado.	100	Lt.	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
15	Álcool líquido 92,8° 500ml. Cx c/12.	10	Cx	R\$ 55,30	R\$ 553,00
16	Algodão hidrófilo 500g.	180	Pct.	R\$ 21,83	R\$ 3.929,40
17	Atadura de crepom 10 cm pac/12 unid.	500	Pct.	R\$ 14,96	R\$ 7.480,00
18	Atadura de crepom 20 cm pac/12 unid.	500	Pct.	R\$ 17,27	R\$ 8.635,00
19	Bolsa para colostomia/Ileostomia drenável,transparente recortável de 63 mm. Caixa com 10 bolsas com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estôma recortável de 63 mm e clipe de fechamento.	60	Cx	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
20	Bolsa Térmica de Gel P Termogel.	10	Unid.	R\$ 11,17	R\$ 111,70
21	Bolsa tipo saco 2 Lt c/ cordão.	3500	Unid.	R\$ 1,11	R\$ 3.885,00
22	Carvão ativado 500g.	6	Unid.	R\$ 23,50	R\$ 141,00
23	Cateter nasal tipo óculos adulto.	700	Unid.	R\$ 1,35	R\$ 945,00
24	Cateter nasal tipo óculos infantil.	300	Unid.	R\$ 1,35	R\$ 405,00
25	Catgut cromado c/ag 2-0.	5	Cx.	R\$ 136,67	R\$ 683,35
26	Catgut cromado c/ag 3-0.	5	Cx.	R\$ 136,67	R\$ 683,35
27	Catgut simples 2-0.	5	Cx.	R\$ 144,33	R\$ 721,65
28	Catgut simples 3-0.	5	Cx.	R\$ 144,33	R\$ 721,65
29	Clamp Umbilical.	50	Unid.	R\$ 3,32	R\$ 166,00
30	Coletor perfuro 13 LT.	1000	Unid.	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
31	Coletor Perfuro cortante 20lt. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	250	Unid.	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
32	Coletor Perfuro cortante 20lt. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	750	Unid.	R\$ 17,50	R\$ 13.125,00

33	Coletor urina fechado 2000ml.	600	Unid.	R\$ 5,47	<b>R\$ 3.282,00</b>
34	Compressa de gases esteril 7,5x7,5 cm c/ 10 und. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	7500	und	R\$ 1,17	<b>R\$ 8.775,00</b>
35	Compressa de gases esteril 7,5x7,5 cm c/ 10 und. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	22500	und	R\$ 1,17	<b>R\$ 26.325,00</b>
36	Conector multivias valvetado ( corta fluxo).	1500	Unid.	R\$ 1,30	<b>R\$ 1.950,00</b>
37	Conector rotativo com tampa protetora ( torneirinha).	500	Unid.	R\$ 1,42	<b>R\$ 710,00</b>
38	Detector Fetal Portátil Digital (SONAR).	12	Unid.	R\$ 973,33	<b>R\$ 11.679,96</b>
39	Dreno de Penrose.	500	Unid.	R\$ 3,90	<b>R\$ 1.950,00</b>
40	Equipo macrogotas 2 entradas. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	3.000	Unid.	R\$ 1,65	<b>R\$ 4.950,00</b>
41	Equipo macrogotas 2 entradas. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	9.000	Unid.	R\$ 1,65	<b>R\$ 14.850,00</b>
42	Equipo nutrição enteral com filtro de ar.	500	Unid.	R\$ 2,38	<b>R\$ 1.190,00</b>
43	Escova cervical estéril embalagem individual. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	370	Unid.	R\$ 23,17	<b>R\$ 8.572,90</b>
44	Escova cervical estéril embalagem individual. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	1130	Unid.	R\$ 23,17	<b>R\$ 26.182,10</b>
45	Esparadrapo creme 10 x 4,5. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	375	Unid.	R\$ 11,70	<b>R\$ 4.387,50</b>
46	Esparadrapo creme 10 x 4,5. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	1125	Unid.	R\$ 11,70	<b>R\$ 13.162,50</b>
47	Espátula de Ayres .Cx c/100.	600	Cx	R\$ 14,20	<b>R\$ 8.520,00</b>
48	Espéculo grande.	150	Unid.	R\$ 1,92	<b>R\$ 288,00</b>
49	Espéculo médio.	1250	Unid.	R\$ 1,92	<b>R\$ 2.400,00</b>
50	Espéculo pequeno.	1250	Unid.	R\$ 1,92	<b>R\$ 2.400,00</b>
51	Estetoscópio Simples.	120	Unid.	R\$ 24,63	<b>R\$ 2.955,60</b>
52	Éter Sulfúrico 50% 1000 ml .	12	Lt.	R\$ 36,00	<b>R\$ 432,00</b>
53	Extensao de oxigênio c/ conector 2 metros.	100	Unid	R\$ 60,17	<b>R\$ 6.017,00</b>
54	Fita Accu check para HGT, caixa com 50 unidades. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	50	Cx	R\$ 169,00	<b>R\$ 8.450,00</b>
55	Fita Accu check para HGT, caixa com 50 unidades. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	210	Cx	R\$ 169,00	<b>R\$ 35.490,00</b>
56	Fita crepe.	60	Unid.	R\$ 8,88	<b>R\$ 532,80</b>
57	Fita Micropore 10cm x 4,5m.	100	Unid.	R\$ 10,97	<b>R\$ 1.097,00</b>
58	Fita Micropore 12mm x 4,5m.	100	Unid.	R\$ 11,73	<b>R\$ 1.173,00</b>
59	Fita Micropore 25mm x 4,5m.	100	Unid.	R\$ 15,57	<b>R\$ 1.557,00</b>
60	Fixador Celular c/ 100ml .	80	Unid.	R\$ 22,63	<b>R\$ 1.810,40</b>
61	Fluxometro p/ oxigênio.	30	Unid.	R\$ 58,00	<b>R\$ 1.740,00</b>
62	Formol 37% 1 LT.	12	Lt.	R\$ 17,33	<b>R\$ 207,96</b>
63	Frasco para nutrição enteral de 300ml.	500	Unid.	R\$ 2,73	<b>R\$ 1.365,00</b>
64	Garrote para punção venosa.	200	Unid.	R\$ 18,33	<b>R\$ 3.666,00</b>

65	Gase não estéril, pacote com 500 unidades.	300	Pct	R\$ 14,97	<b>R\$ 4.491,00</b>
66	Gases 91 X 91 tipo queijo c/100m. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	250	Rolos	R\$ 46,60	<b>R\$ 11.650,00</b>
67	Gases 91 X 91 tipo queijo c/100m. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	750	Rolos	R\$ 46,60	<b>R\$ 34.950,00</b>
68	Gel para ultrasonografia . Balde C/ 5 lt.	120	Bl	R\$ 49,60	<b>R\$ 5.952,00</b>
69	Gelco nº 12. Cx c/100.	5	Cx	R\$ 115,67	<b>R\$ 578,35</b>
70	Gelco nº 14. Cx c/100.	5	Cx	R\$ 115,67	<b>R\$ 578,35</b>
71	Gelco nº 20. Cx c/100.	30	Cx	R\$ 115,83	<b>R\$ 3.474,90</b>
72	Gelco nº 16. Cx c/100.	10	Cx	R\$ 115,67	<b>R\$ 1.156,70</b>
73	Gelco nº 18 ( cateter intravenoso). Cx c/100.	10	Cx	R\$ 115,67	<b>R\$ 1.156,70</b>
74	Gelco nº 22. Cx c/100.	100	Cx	R\$ 115,83	<b>R\$ 11.583,00</b>
75	Gelco nº 24. Cx c/100. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	30	Cx	R\$ 115,83	<b>R\$ 3.474,90</b>
76	Gelco nº 24. Cx c/100. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	90	Cx	R\$ 115,83	<b>R\$ 10.424,70</b>
77	Glicerina 12% 500ml.	240	Unid.	R\$ 9,00	<b>R\$ 2.160,00</b>
78	Glicosímetro.	60	Unid.	R\$ 88,53	<b>R\$ 5.311,80</b>
79	Gluconato de clorexidina 2% 1000ml.	60	Unid.	R\$ 24,67	<b>R\$ 1.480,20</b>
80	Glutaraldeído 28 dias.	6	Lt.	R\$ 24,80	<b>R\$ 148,80</b>
81	Kit Cânula de Guedel Protec nº 0 À 5.	12	Unid.	R\$ 33,00	<b>R\$ 396,00</b>
82	Kit de Venture para oxigenoterapia (ADULTO).	15	Unid.	R\$ 41,50	<b>R\$ 622,50</b>
83	Kit de Venture para oxigenoterapia (INFANTIL).	15	Unid.	R\$ 41,33	<b>R\$ 619,95</b>
84	Kit Máscara nebulização infantil.	50	Unid.	R\$ 13,83	<b>R\$ 691,50</b>
85	Kit Máscara p/ nebulização adulto.	50	Unid.	R\$ 14,00	<b>R\$ 700,00</b>
86	Lâmina fosca p/ papanicolau.Cx c/100.	100	Cx	R\$ 24,83	<b>R\$ 2.483,00</b>
87	Lâmina p/ bisturi nº 11. Cx c/100.	60	Cx	R\$ 39,67	<b>R\$ 2.380,20</b>
88	Lâmina p/ bisturi nº 22. Cx c/100.	60	Cx	R\$ 39,67	<b>R\$ 2.380,20</b>
89	Lâmina p/ bisturi nº 23. Cx c/100.	60	Cx	R\$ 39,67	<b>R\$ 2.380,20</b>
90	Lanceta para lancetador cx/100unid. Cx c/100.	120	Cx	R\$ 19,33	<b>R\$ 2.319,60</b>
91	Lugol 5 % 1000 ml.	60	Lt.	R\$ 181,00	<b>R\$ 10.860,00</b>
92	Luva cirúrgica estéril 7,0.	800	Par	R\$ 2,03	<b>R\$ 1.624,00</b>
93	Luva cirúrgica estéril 7,5 .	1000	Par	R\$ 2,03	<b>R\$ 2.030,00</b>
94	Luva cirúrgica estéril 8,0.	600	Par	R\$ 2,03	<b>R\$ 1.218,00</b>
95	Luva cirúrgica estéril 8,5.	600	Par	R\$ 2,03	<b>R\$ 1.218,00</b>
96	Luva para procedimento grande. Cx c/100. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	125	Cx	R\$ 30,96	<b>R\$ 3.870,00</b>
97	Luva para procedimento grande. Cx c/100. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	375	Cx	R\$ 30,96	<b>R\$ 11.610,00</b>
98	Luva para procedimento média. Cx c/100. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	250	Cx	R\$ 30,96	<b>R\$ 7.740,00</b>
99	Luva para procedimento média. Cx c/100. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	750	Cx	R\$ 30,96	<b>R\$ 23.220,00</b>

100	Luva para procedimento pequena. Cx c/100. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	150	Cx	R\$ 30,96	<b>R\$ 4.644,00</b>
101	Luva para procedimento pequena. Cx c/100. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	450	Cx	R\$ 30,96	<b>R\$ 13.932,00</b>
102	Manonylon 0 ( zero ). Cx c/24.	20	Cx	R\$ 245,00	<b>R\$ 4.900,00</b>
103	Manonylon 2 - 0 c/ag.Cx c/24.	35	Cx	R\$ 245,00	<b>R\$ 8.575,00</b>
104	Manonylon 3 - 0 c/g. Cx c/24.	50	Cx	R\$ 245,00	<b>R\$ 12.250,00</b>
105	Manonylon 4 - 0 c/ag.Cx c/24.	50	Cx	R\$ 245,00	<b>R\$ 12.250,00</b>
106	Manonylon 5 - 0 c/ag. Cx c/24.	40	Cx	R\$ 245,00	<b>R\$ 9.800,00</b>
107	Manonylon 6 - 0 c/ag.Cx c/24.	20	Cx	R\$ 245,00	<b>R\$ 4.900,00</b>
108	Máscara com fio tripla. Cx c/50.	600	Cx	R\$ 9,13	<b>R\$ 5.478,00</b>
109	Máscara laríngea descartável n ° 1,5.	30	Unid.	R\$ 92,00	<b>R\$ 2.760,00</b>
110	Máscara laríngea descartável n ° 1.	30	Unid.	R\$ 92,00	<b>R\$ 2.760,00</b>
111	Máscara laríngea descartável n ° 2,5.	30	Unid.	R\$ 92,00	<b>R\$ 2.760,00</b>
112	Máscara laríngea descartável n ° 2.	30	Unid.	R\$ 92,00	<b>R\$ 2.760,00</b>
113	Máscara laríngea descartável n ° 3.	30	Unid.	R\$ 92,00	<b>R\$ 2.760,00</b>
114	Máscara laríngea descartável n ° 4.	30	Unid.	R\$ 92,00	<b>R\$ 2.760,00</b>
115	Máscara laríngea descartável n ° 5.	30	Unid.	R\$ 92,00	<b>R\$ 2.760,00</b>
116	Nebulizador.	30	Unid.	R\$ 196,67	<b>R\$ 5.900,10</b>
117	Oxímetro digital medidor de saturação de oxigênio no sangue.	20	Unid.	R\$ 236,30	<b>R\$ 4.726,00</b>
118	Papel grau cirúrgico para autoclavetamanho 30cmx100m, rolos. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	45	Unid.	R\$ 148,97	<b>R\$ 6.703,65</b>
119	Papel grau cirúrgico para autoclavetamanho 30cmx100m, rolos. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	135	Unid.	R\$ 148,97	<b>R\$ 20.110,95</b>
120	Papel Lençol Descartável - Rolo - 70cmx50m.	150	Unid.	R\$ 23,00	<b>R\$ 3.450,00</b>
121	Papel para eletrocardiograma 48mmx30m. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	250	Unid.	R\$ 108,00	<b>R\$ 27.000,00</b>
122	Papel para eletrocardiograma 48mmx30m. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	750	Unid.	R\$ 108,00	<b>R\$ 81.000,00</b>
123	Papel para ultrassom , UPP -110S , Cx /10 unidades.	20	Cx	R\$ 58,87	<b>R\$ 1.177,40</b>
124	Pinça Cheron descartável .	1500	Unid.	R\$ 1,87	<b>R\$ 2.805,00</b>
125	Polvidine degermante .	50	Litros	R\$ 37,63	<b>R\$ 1.881,50</b>
126	Polvidine tópico . <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	150	Litros	R\$ 37,63	<b>R\$ 5.644,50</b>
127	Polvidine tópico . <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	450	Litros	R\$ 37,63	<b>R\$ 16.933,50</b>
128	Pote (Porta Lâmina Prevenção).	1500	Unid.	R\$ 0,95	<b>R\$ 1.425,00</b>
129	Preservativo sem lubrificação cx/144unid.	10	Cx	R\$ 64,67	<b>R\$ 646,70</b>
130	Saco de Lixo 100L Infectante branco 75x105x0,02 Pct com 100 unidades.	60	pct	R\$ 43,63	<b>R\$ 2.617,80</b>
131	Saco p/ lixo 50litro infectante branco c/ 100.	350	pct	R\$ 37,00	<b>R\$ 12.950,00</b>
132	Scalp n. 19 cx/100.	10	Cx	R\$ 29,77	<b>R\$ 297,70</b>



133	Scalp n. 21 cx/100.	50	Cx	R\$ 29,77	<b>R\$ 1.488,50</b>
134	Scalp n. 23 cx/100.	80	Cx	R\$ 29,77	<b>R\$ 2.381,60</b>
135	Scalp n. 25 cx/100.	30	Cx	R\$ 29,77	<b>R\$ 893,10</b>
136	Scalp n. 27 cx/100.	2	Cx	R\$ 29,77	<b>R\$ 59,54</b>
137	Seladora para papel grau cirurgico.	12	Unid	R\$ 289,00	<b>R\$ 3.468,00</b>
138	Seringa desc. 1 ml ins c/ag 13 x 4,5.	5000	Unid.	R\$ 0,38	<b>R\$ 1.900,00</b>
139	Seringa desc. 10 ml c/ag 25 x 7.	18.000	Unid.	R\$ 0,64	<b>R\$ 11.520,00</b>
140	Seringa desc. 20 ml c/ag 25 x 7.	12000	Unid.	R\$ 1,00	<b>R\$ 12.000,00</b>
141	Seringa desc. 3 ml c/ag 25 x 7.	15.000	Unid.	R\$ 0,46	<b>R\$ 6.900,00</b>
142	Seringa desc. 5 ml c/ag 25 x 7.	15.000	Unid.	R\$ 0,61	<b>R\$ 9.150,00</b>
143	Sonda de alimentação enteral Fr 06.	30	Unid.	R\$ 39,63	<b>R\$ 1.188,90</b>
144	Sonda de alimentação enteral Fr 08.	30	Unid.	R\$ 39,63	<b>R\$ 1.188,90</b>
145	Sonda de alimentação enteral Fr 10.	30	Unid.	R\$ 39,63	<b>R\$ 1.188,90</b>
146	Sonda de alimentação enteral Fr 12.	30	Unid.	R\$ 39,63	<b>R\$ 1.188,90</b>
147	Sonda de foley 20 c/balão 2 vias.	150	Unid.	R\$ 4,44	<b>R\$ 666,00</b>
148	Sonda de foley 22 c/balão 2 vias .	150	Unid.	R\$ 4,44	<b>R\$ 666,00</b>
149	Sonda foley 12 c/balão 2 vias.	60	Unid.	R\$ 4,44	<b>R\$ 266,40</b>
150	Sonda foley 14 c/balão 2 vias.	150	Unid.	R\$ 4,44	<b>R\$ 666,00</b>
151	Sonda foley 16 c/balão 2 vias.	150	Unid.	R\$ 4,44	<b>R\$ 666,00</b>
152	Sonda foley 18 c/balão 2 vias.	240	Unid.	R\$ 4,44	<b>R\$ 1.065,60</b>
153	Sonda naso curta nº 04.	100	Unid.	R\$ 1,41	<b>R\$ 141,00</b>
154	Sonda naso curta nº 06.	100	Unid.	R\$ 1,41	<b>R\$ 141,00</b>
155	Sonda naso curta nº 08.	100	Unid.	R\$ 1,41	<b>R\$ 141,00</b>
156	Sonda naso curta nº 10.	100	Unid.	R\$ 1,41	<b>R\$ 141,00</b>
157	Sonda naso curta nº 12.	600	Unid.	R\$ 1,41	<b>R\$ 846,00</b>
158	Sonda naso curta nº 14.	300	Unid.	R\$ 1,41	<b>R\$ 423,00</b>
159	Sonda naso curta nº 16.	100	Unid.	R\$ 1,41	<b>R\$ 141,00</b>
160	Sonda naso longa nº 10.	50	Unid.	R\$ 1,47	<b>R\$ 73,50</b>
161	Sonda naso longa nº 12.	50	Unid.	R\$ 1,47	<b>R\$ 73,50</b>
162	Sonda naso longa nº 14.	100	Unid.	R\$ 1,47	<b>R\$ 147,00</b>
163	Sonda naso longa nº 16.	100	Unid.	R\$ 1,47	<b>R\$ 147,00</b>
164	Sonda naso longa nº 18.	100	Unid.	R\$ 1,47	<b>R\$ 147,00</b>
165	Sonda naso longa nº 20.	100	Unid.	R\$ 1,47	<b>R\$ 147,00</b>
166	Sonda naso longa nº 4.	100	Unid.	R\$ 1,47	<b>R\$ 147,00</b>
167	Sonda naso longa nº 6.	50	Unid.	R\$ 1,47	<b>R\$ 73,50</b>
168	Sonda naso longa nº 8.	50	Unid.	R\$ 1,47	<b>R\$ 73,50</b>
169	Sonda uretral n. 06.	100	Unid.	R\$ 1,69	<b>R\$ 169,00</b>
170	Sonda uretral n. 08.	30	Unid.	R\$ 1,69	<b>R\$ 50,70</b>
171	Sonda uretral n. 12.	7000	Unid.	R\$ 1,69	<b>R\$ 11.830,00</b>
172	Sonda Uretral n.14 .	60	Unid.	R\$ 1,69	<b>R\$ 101,40</b>
173	Sonda uretral nº 10.	50	Unid.	R\$ 1,69	<b>R\$ 84,50</b>
174	Sonda uretral nº 16.	50	Unid.	R\$ 1,69	<b>R\$ 84,50</b>
175	Sondas endotraqueal INFANTIL.	30	Unid.	R\$ 4,03	<b>R\$ 120,90</b>
176	Sondas endotraqueal nº 6,0 .	30	Unid.	R\$ 4,03	<b>R\$ 120,90</b>
177	Sondas endotraqueal nº 7,0 .	30	Unid.	R\$ 4,03	<b>R\$ 120,90</b>

178	Sondas endotraqueal nº 7,5.	50	Unid.	R\$ 4,03	<b>R\$ 201,50</b>
179	Sondas endotraqueal nº 8,0.	30	Unid.	R\$ 4,03	<b>R\$ 120,90</b>
180	Sondas endotraqueal nº 8,5.	30	Unid.	R\$ 4,03	<b>R\$ 120,90</b>
181	Soro fisiológico 0,9% 500 ml. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	3250	Unid.	R\$ 5,03	<b>R\$ 16.347,50</b>
182	Soro fisiológico 0,9% 500 ml. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	9750	Unid.	R\$ 5,03	<b>R\$ 49.042,50</b>
183	Soro fisiológico 9% 100 ml. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	2250	Unid.	R\$ 2,43	<b>R\$ 5.467,50</b>
184	Soro fisiológico 9% 100 ml. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	6750	Unid.	R\$ 2,43	<b>R\$ 16.402,50</b>
185	Soro fisiológico 9% 250 ml. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	1250	Unid.	R\$ 3,53	<b>R\$ 4.412,50</b>
186	Soro fisiológico 9% 250 ml. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	3750	Unid.	R\$ 3,53	<b>R\$ 13.237,50</b>
187	Soro glico-fisiológico 500 ml . <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	2500	Unid.	R\$ 4,17	<b>R\$ 10.425,00</b>
188	Soro glico-fisiológico 500 ml . <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	7500	Unid.	R\$ 4,17	<b>R\$ 31.275,00</b>
189	Soro glicosado 5% 500 ml . <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	2750	Unid.	R\$ 4,56	<b>R\$ 12.540,00</b>
190	Soro glicosado 5% 500 ml . <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	8250	Unid.	R\$ 4,56	<b>R\$ 37.620,00</b>
191	Soro Rehidratante .	500	Unid.	R\$ 11,17	<b>R\$ 5.585,00</b>
192	Soro RINGER. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	2500	Unid.	R\$ 4,52	<b>R\$ 11.300,00</b>
193	Soro RINGER. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	7500	Unid.	R\$ 4,52	<b>R\$ 33.900,00</b>
194	Tensiometro BRAÇADEIRA INFANTIL DE NYLON FECHO C/ VELCRO (1-7 anos) .	50	Unid.	R\$ 77,67	<b>R\$ 3.883,50</b>
195	Tensiômetro adulto BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO METAL.	150	Unid.	R\$ 81,67	<b>R\$ 12.250,50</b>
196	Termômetro.	100	Unid.	R\$ 14,33	<b>R\$ 1.433,00</b>
197	Touca. Pct c/100.	100	Pct	R\$ 9,97	<b>R\$ 997,00</b>
198	Umidificador p/ oxigênio.	30	Unid.	R\$ 121,63	<b>R\$ 3.648,90</b>
199	Válvula reguladora p/ oxigênio.	30	Unid.	R\$ 248,97	<b>R\$ 7.469,10</b>
200	Vaselina liquido 1000 ml .	6	Litros	R\$ 24,97	<b>R\$ 149,82</b>
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.123.412,31</b>

**7.1** O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 1.123.412,31 (Um Milhão, Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Trinta e Um Centavos)** de acordo com às pesquisas de mercado realizados por esta Municipalidade.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** A contratante se obriga a acompanhar e a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo do Contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Os produtos serão entregues no endereço especificado na ordem de compra, de acordo com cronograma.
- 9.2.** O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da homologação.
- 9.3.** A contratada se obriga a fornecer consoante as cláusulas estabelecidas no Termo do Contrato.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - Ficam designados os servidores RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Função: Secretário de Saúde, Portaria N° 006/2020, e MARCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS, Função: Secretária de Finanças – Portaria N° 339/2019 como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CEDRO/PE 20 de fevereiro de 2020.

**RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
PORTARIA N° 006/2020

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

CEDRO-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Carimbo)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

(Nome completo da jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao Pregão Presencial **004/2020**, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

CEDRO-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)  
(Cargo/Função)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, ficando, outro sim, na obrigação de informar caso haja mudança na situação declarada.

CEDRO-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO: ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO  
XXXIII**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **006/2020**, sob a modalidade de Edital do Pregão Presencial sob nº **004/2020**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO**.

CEDRO-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**CARTA DE CREDECIMENTO-REPRESENTAÇÃO**  
**(MODELO)**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, através do seu \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), \_\_\_\_\_ ( nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial N° 004/2020** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

CEDRO-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
CARIMBO

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI  
FEDERAL Nº 10.520/2005.**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de Nº **004/2020**, que realizar-se-á no dia **18/03/2020**, às **09:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

CEDRO-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

## ANEXO – VIII

### DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no \_\_\_\_\_ (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

## **ANEXO – IX**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°. XX/2020.**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO/PE, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CEDRO-PE (PREFEITURA MUNICIPAL), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME O PL 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020.**

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o N° 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob N° 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sr. RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 046.339.554-97 e RG n° 6628118 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, N° 20, Centro, Cedro – PE, CEP: 56.130-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob N°. ....Inscrição Estadual N°....., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade N°. ...., CPF N°....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório N°. 006/2020, Pregão Presencial N°. 004/2020**, realizada no **dia 18 de março de 2020**, devidamente homologada.

**1.2 -** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório N° 006/2020, Pregão Presencial N°004/2020** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....(.....)**.

**2.2** - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3** – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
- Endereço completo: Rua José Inácio Leite N°, Centro Cedro PE
- CEP: 56.130-000
- Número da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS;

III – Termo de Recebimento Definitivo.

**2.4-** O CONTRATANTE verificara as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**2.5-** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

**2.6-** O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

**2.7-** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº **004/2020**.

**2.8-** O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**2.9-** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importara em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**2.10** - Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: **04.01 – 10.301.0024.2.053 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA**



**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:**

- a) A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.
- b) O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretário(a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.
- c) Encaminhar ao preposto da *CONTRATADA* as requisições para a execução contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a *CONTRATADA* as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da *CONTRATADA*.
- f) Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

**4.1.2 - CABE À CONTRATADA**

- a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;
- b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial Nº 004/2020**;
- c) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do **Pregão Presencial Nº 004/2020**;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da *CONTRATADA* com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao *CONTRATANTE* a responsabilidade por seu pagamento. O *CONTRATANTE* poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;
- e) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do *CONTRATANTE*, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- f) Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo *CONTRATANTE*;
- g) Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o *CONTRATANTE*, durante a execução do presente Contrato;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do *CONTRATANTE*;
- i) Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o *CONTRATANTE*.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Fornecimento e/ou Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) – 3889.1156. Contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**5.2** A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.3.** Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do Setor de Compras da do Município de Cedro - PE.

**5.4-** O objeto será recebido:

I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 01 (um) dia útil.

**5.5-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.6-** Nos termos do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

**6.1** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

**7.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**7.2** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1-** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2 -** A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

**8.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**8.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**8.6** - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

#### **CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO**

**9.1**- Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passara a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

**10.1** Conforme disposições legais o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE e demais meios.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1**- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I -Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II -Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.4**- A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

**11.5** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operara seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro – PE e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

**12.1-** Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial N° **004/2020**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**12.2** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial N° **004/2020**;

**12.3** - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

**13.1-** Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES**

**14.1-** Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário, caso a contratada por algum motivo não dê recebimento na mesma, essa poderá ser entregue vias Correios ou e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - Ficam designados as servidores **RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**, Função: Secretário de Saúde, Portaria N° 006/2020, e **MARCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS**, Função: Secretária de Finanças – Portaria N° 339/2019 como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

**16.2 - O presente contrato:**

**16.2.1** - vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

**16.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**16.2.4** – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

**17.1** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CEDRO-PE, ..... de .....de 2020.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Portaria Nº 006/2020**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_



**ANEXO X**  
**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**Setor de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Cedro/PE**

**Prezados Senhores:**

**Manifestamos interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Sr.<sup>a</sup> Presidente, respectivamente, apresentar a nossa proposta como participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.**

**Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o Contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e Decreto Municipal 012 de 02 de Dezembro de 2011.**

Item	Descrição:	Quant.	UND	Marca/Mo delo:	Preço Unit:	Preço Total:
1	Abaixador de língua madeira. Caixa c/100.	100	Cx			
2	Ácido Acético 4%.	12	Unid.			
3	Ácido Acético 2%.	12	Unid.			
4	Água destilada, galão de 5 Litros.	120	Unid.			
5	Água Oxigenada.	120	Lt.			
6	Agulha 12 x 4,5. Cx/100.	100	Cx			
7	Agulha 40 x 1,20. Cx/100.	200	Cx			
8	Agulha desc. P. Glide 13x4,5 . Cx/100.	200	Cx			
9	Agulha desc. P. Glide 25 x 7. Cx/100.	200	Cx			
10	Agulha desc. P. Glide 25 x 8. Cx/100.	200	Cx			
11	Álcool 70% 1000 ml.	1000	Lt.			
12	Álcool 95% .	30	Lt.			
13	Álcool em gel 400g.	180	Unid.			
14	Álcool iodado.	100	Lt.			
15	Álcool líquido 92,8º 500ml. Cx c/12.	10	Cx			
16	Algodão hidrófilo 500g.	180	Pct.			

17	Atadura de crepom 10 cm pac/12 unid.	500	Pct.			
18	Atadura de crepom 20 cm pac/12 unid.	500	Pct.			
19	Bolsa para colostomia/Ileostomia drenável, transparente recortável de 63 mm. Caixa com 10 bolsas com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estôma recortável de 63 mm e clipe de fechamento.	60	Cx			
20	Bolsa Térmica de Gel P Termogel.	10	Unid.			
21	Bolsa tipo saco 2 Lt c/ cordão.	3500	Unid.			
22	Carvão ativado 500g.	6	Unid.			
23	Cateter nasal tipo óculos adulto.	700	Unid.			
24	Cateter nasal tipo óculos infantil.	300	Unid.			
25	Catgut cromado c/ag 2-0.	5	Cx.			
26	Catgut cromado c/ag 3-0.	5	Cx.			
27	Catgut simples 2-0.	5	Cx.			
28	Catgut simples 3-0.	5	Cx.			
29	Clamp Umbilical.	50	Unid.			
30	Coletor perfuro 13 LT.	1000	Unid.			
31	Coletor Perfuro cortante 20lt. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	250	Unid.			
32	Coletor Perfuro cortante 20lt. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	750	Unid.			
33	Coletor urina fechado 2000ml.	600	Unid.			
34	Compressa de gazes esteril 7,5x7,5 cm c/ 10 und. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	7500	und			
35	Compressa de gazes esteril 7,5x7,5 cm c/ 10 und. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	22500	und			
36	Conector multivias valvetado ( corta fluxo).	1500	Unid.			
37	Conector rotativo com tampa protetora ( torneirinha).	500	Unid.			
38	Detector Fetal Portátil Digital (SONAR).	12	Unid.			
39	Dreno de Penrose.	500	Unid.			
40	Equipo macrogotas 2 entradas. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	3.000	Unid.			
41	Equipo macrogotas 2 entradas. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	9.000	Unid.			
42	Equipo nutrição enteral com filtro de ar.	500	Unid.			
43	Escova cervical estéril embalagem individual. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	370	Unid.			
44	Escova cervical estéril embalagem individual. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	1130	Unid.			
45	Esparadrapo creme 10 x 4,5. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	375	Unid.			
46	Esparadrapo creme 10 x 4,5. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	1125	Unid.			
47	Espátula de Ayres .Cx c/100.	600	Cx			

48	Espéculo grande.	150	Unid.			
49	Espéculo médio.	1250	Unid.			
50	Espéculo pequeno.	1250	Unid.			
51	Estetoscópio Simples.	120	Unid.			
52	Éter Sulfúrico 50% 1000 ml .	12	Lt.			
53	Extensao de oxigênio c/ conector 2 metros.	100	Unid			
54	Fita Accu check para HGT, caixa com 50 unidades. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	50	Cx			
55	Fita Accu check para HGT, caixa com 50 unidades. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	210	Cx			
56	Fita crepe.	60	Unid.			
57	Fita Micropore 10cm x 4,5m.	100	Unid.			
58	Fita Micropore 12mm x 4,5m.	100	Unid.			
59	Fita Micropore 25mm x 4,5m.	100	Unid.			
60	Fixador Celular c/ 100ml .	80	Unid.			
61	Fluxometro p/ oxigênio.	30	Unid.			
62	Formol 37% 1 LT.	12	Lt.			
63	Frasco para nutrição enteral de 300ml.	500	Unid.			
64	Garrote para punção venosa.	200	Unid.			
65	Gase não estéril, pacote com 500 unidades.	300	Pct			
66	Gases 91 X 91 tipo queijo c/100m. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	250	Rolos			
67	Gases 91 X 91 tipo queijo c/100m. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	750	Rolos			
68	Gel para ultrasonografia . Balde C/ 5 lt.	120	Bl			
69	Gelco nº 12. Cx c/100.	5	Cx			
70	Gelco nº 14. Cx c/100.	5	Cx			
71	Gelco nº 20. Cx c/100.	30	Cx			
72	Gelco nº 16. Cx c/100.	10	Cx			
73	Gelco nº 18 ( cateter intravenoso). Cx c/100.	10	Cx			
74	Gelco nº 22. Cx c/100.	100	Cx			
75	Gelco nº 24. Cx c/100. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	30	Cx			
76	Gelco nº 24. Cx c/100. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	90	Cx			
77	Glicerina 12% 500ml.	240	Unid.			
78	Glicosímetro.	60	Unid.			
79	Gluconato de clorexidina 2% 1000ml.	60	Unid.			
80	Glutaraldeído 28 dias.	6	Lt.			
81	Kit Cânula de Guedel Protec nº 0 À 5.	12	Unid.			
82	Kit de Venture para oxigenoterapia (ADULTO).	15	Unid.			
83	Kit de Venture para oxigenoterapia (INFANTIL).	15	Unid.			

84	Kit Máscara nebulização infantil.	50	Unid.			
85	Kit Máscara p/ nebulização adulto.	50	Unid.			
86	Lâmina fosca p/ papanicolau.Cx c/100.	100	Cx			
87	Lâmina p/ bisturi nº 11. Cx c/100.	60	Cx			
88	Lâmina p/ bisturi nº 22. Cx c/100.	60	Cx			
89	Lâmina p/ bisturi nº 23. Cx c/100.	60	Cx			
90	Lanceta para lancetador cx/100unid. Cx c/100.	120	Cx			
91	Lugol 5 % 1000 ml.	60	Lt.			
92	Luva cirúrgica estéril 7,0.	800	Par			
93	Luva cirúrgica estéril 7,5 .	1000	Par			
94	Luva cirúrgica estéril 8,0.	600	Par			
95	Luva cirúrgica estéril 8,5.	600	Par			
96	Luva para procedimento grande. Cx c/100. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	125	Cx			
97	Luva para procedimento grande. Cx c/100. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	375	Cx			
98	Luva para procedimento média. Cx c/100. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	250	Cx			
99	Luva para procedimento média. Cx c/100. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	750	Cx			
100	Luva para procedimento pequena. Cx c/100. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	150	Cx			
101	Luva para procedimento pequena. Cx c/100. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	450	Cx			
102	Manonylon 0 ( zero ). Cx c/24.	20	Cx			
103	Manonylon 2 - 0 c/ag.Cx c/24.	35	Cx			
104	Manonylon 3 - 0 c/g. Cx c/24.	50	Cx			
105	Manonylon 4 - 0 c/ag.Cx c/24.	50	Cx			
106	Manonylon 5 - 0 c/ag. Cx c/24.	40	Cx			
107	Manonylon 6 - 0 c/ag.Cx c/24.	20	Cx			
108	Máscara com fio tripla. Cx c/50.	600	Cx			
109	Máscara laríngea descartável n ° 1,5.	30	Unid.			
110	Máscara laríngea descartável n ° 1.	30	Unid.			
111	Máscara laríngea descartável n ° 2,5.	30	Unid.			
112	Máscara laríngea descartável n ° 2.	30	Unid.			
113	Máscara laríngea descartável n ° 3.	30	Unid.			
114	Máscara laríngea descartável n ° 4.	30	Unid.			
115	Máscara laríngea descartável n ° 5.	30	Unid.			
116	Nebulizador.	30	Unid.			
117	Oxímetro digital medidor de saturação de oxigênio no sangue.	20	Unid.			
118	Papel grau cirúrgico para autoclavetamanho 30cmx100m, rolos. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	45	Unid.			
119	Papel grau cirúrgico para autoclavetamanho 30cmx100m, rolos.	135	Unid.			

	Destinado à Ampla Concorrência.				
120	Papel Lençol Descartável - Rolo - 70cmx50m.	150	Unid.		
121	Papel para eletrocardiograma 48mmx30m. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	250	Unid.		
122	Papel para eletrocardiograma 48mmx30m. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	750	Unid.		
123	Papel para ultrassom , UPP -110S , Cx /10 unidades.	20	Cx		
124	Pinça Cheron descartável .	1500	Unid.		
125	Polvidine degermante .	50	Litros		
126	Polvidine tópico . <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	150	Litros		
127	Polvidine tópico . <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	450	Litros		
128	Pote (Porta Lâmina Prevenção).	1500	Unid.		
129	Preservativo sem lubrificação cx/144unid.	10	Cx		
130	Saco de Lixo 100L Infectante branco 75x105x0,02 Pct com 100 unidades.	60	pct		
131	Saco p/ lixo 50litro infectante branco c/ 100.	350	pct		
132	Scalp n. 19 cx/100.	10	Cx		
133	Scalp n. 21 cx/100.	50	Cx		
134	Scalp n. 23 cx/100.	80	Cx		
135	Scalp n. 25 cx/100.	30	Cx		
136	Scalp n. 27 cx/100.	2	Cx		
137	Seladora para papel grau cirurgico.	12	Unid		
138	Seringa desc. 1 ml ins c/ag 13 x 4,5.	5000	Unid.		
139	Seringa desc. 10 ml c/ag 25 x 7.	18.000	Unid.		
140	Seringa desc. 20 ml c/ag 25 x 7.	12000	Unid.		
141	Seringa desc. 3 ml c/ag 25 x 7.	15.000	Unid.		
142	Seringa desc. 5 ml c/ag 25 x 7.	15.000	Unid.		
143	Sonda de alimentação enteral Fr 06.	30	Unid.		
144	Sonda de alimentação enteral Fr 08.	30	Unid.		
145	Sonda de alimentação enteral Fr 10.	30	Unid.		
146	Sonda de alimentação enteral Fr 12.	30	Unid.		
147	Sonda de foley 20 c/balão 2 vias.	150	Unid.		
148	Sonda de foley 22 c/balão 2 vias .	150	Unid.		
149	Sonda foley 12 c/balão 2 vias.	60	Unid.		
150	Sonda foley 14 c/balão 2 vias.	150	Unid.		
151	Sonda foley 16 c/balão 2 vias.	150	Unid.		
152	Sonda foley 18 c/balão 2 vias.	240	Unid.		
153	Sonda naso curta nº 04.	100	Unid.		
154	Sonda naso curta nº 06.	100	Unid.		
155	Sonda naso curta nº 08.	100	Unid.		
156	Sonda naso curta nº 10.	100	Unid.		

157	Sonda naso curta nº 12.	600	Unid.			
158	Sonda naso curta nº 14.	300	Unid.			
159	Sonda naso curta nº 16.	100	Unid.			
160	Sonda naso longa nº 10.	50	Unid.			
161	Sonda naso longa nº 12.	50	Unid.			
162	Sonda naso longa nº 14.	100	Unid.			
163	Sonda naso longa nº 16.	100	Unid.			
164	Sonda naso longa nº 18.	100	Unid.			
165	Sonda naso longa nº 20.	100	Unid.			
166	Sonda naso longa nº 4.	100	Unid.			
167	Sonda naso longa nº 6.	50	Unid.			
168	Sonda naso longa nº 8.	50	Unid.			
169	Sonda uretral n. 06.	100	Unid.			
170	Sonda uretral n. 08.	30	Unid.			
171	Sonda uretral n. 12.	7000	Unid.			
172	Sonda Uretral n.14 .	60	Unid.			
173	Sonda uretral nº 10.	50	Unid.			
174	Sonda uretral nº 16.	50	Unid.			
175	Sondas endotraqueal INFANTIL.	30	Unid.			
176	Sondas endotraqueal nº 6,0 .	30	Unid.			
177	Sondas endotraqueal nº 7,0 .	30	Unid.			
178	Sondas endotraqueal nº 7,5.	50	Unid.			
179	Sondas endotraqueal nº 8,0.	30	Unid.			
180	Sondas endotraqueal nº 8,5.	30	Unid.			
181	Soro fisiológico 0,9% 500 ml. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	3250	Unid.			
182	Soro fisiológico 0,9% 500 ml. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	9750	Unid.			
183	Soro fisiológico 9% 100 ml. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	2250	Unid.			
184	Soro fisiológico 9% 100 ml. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	6750	Unid.			
185	Soro fisiológico 9% 250 ml. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	1250	Unid.			
186	Soro fisiológico 9% 250 ml. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	3750	Unid.			
187	Soro glico-fisiológico 500 ml . <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	2500	Unid.			
188	Soro glico-fisiológico 500 ml . <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	7500	Unid.			
189	Soro glicosado 5% 500 ml . <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	2750	Unid.			
190	Soro glicosado 5% 500 ml . <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	8250	Unid.			
191	Soro Rehidratante .	500	Unid.			
192	Soro RINGER. <b>Cota Reservada Para ME/EPP.</b>	2500	Unid.			
193	Soro RINGER. <b>Destinado à Ampla Concorrência.</b>	7500	Unid.			



<b>194</b>	Tensiometro BRAÇADEIRA INFANTIL DE NYLON FECHO C/ VELCRO (1-7 anos) .	50	Unid.			
<b>195</b>	Tensiômetro adulto BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO METAL.	150	Unid.			
<b>196</b>	Termômetro.	100	Unid.			
<b>197</b>	Touca. Pct c/100.	100	Pct			
<b>198</b>	Umidificador p/ oxigênio.	30	Unid.			
<b>199</b>	Válvula reguladora p/ oxigênio.	30	Unid.			
<b>200</b>	Vaselina liquido 1000 ml .	6	Litros			
<b>TOTAL:</b>						

- **Obser: A Licitante não beneficiada pela Cota para ME/EPP deverá deixar em branco os itens reservados.**

**Valor total da Proposta –**

**Validade da Proposta –**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

(Nome, estado civil. Profissão, endereço, CPF, RG).

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento poderá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente. Em caso de depósito em conta corrente, o Proponente deverá indicar os dados da conta bancária para

Pagamento.

**Agencia:**

**Conta Corrente:**

**Banco:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Licitante**